

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Nº: 2016/403

Emitida em:

06/12/2016 15:20:18

Competência:

06/12/2016

Código de Verificação:

651fe210

LAZZARI TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 93.892.115/0001-19

Inscrição Municipal: 11000228

R ALVARO CHAVES, 302, FLORESTA Cep: 90220040

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email: lazzari@lazzariturismo.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 584.559.730-72

Jones Alexandre Martins

Rua das Samambaias, 237/ Condomínio Paragem dos Verdes Campos - Morada Gaúcha Cep: 94195600

Gravataí

RS

Telefone:

Email: zuleicacardoso@terra.com.br

Inscrição Municipal:

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE VEÍCULO FORD FOCUS SEDAN, IWJ 4998, NO PERÍODO DE 01/12/2016 a 31/12/2016.

Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 536,31 (13,93%)

Código de Tributação Municipal:

160100600 - Transporte municipal por qualquer meio, de passageiros em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 Descrição:

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

1 - Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 3.850,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 3.850,00

Valor dos serviços:	R\$ 3.850,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.850,00
(x) Alíquota:	0%
(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00

COFINS: R\$ 0,00

IR: R\$ 0,00

CSLL: R\$ 0,00

INSS: R\$ 0,00

Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Recebido em 06/12/2016.

Rodrigo S. dos Santos



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Fazenda
 Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel.: 156 ou 51.32890140 para chamadas de outras cidades
 Email: nfise@smf.preipoa.com.br



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	dezembro de 2016	
Código Fipe:	003283-2	
Marca:	Ford	
Modelo:	Focus 2.0 16V/SE/SE Plus Flex 5p Aut.	
Ano Modelo:	2014 Gasolina	
Autenticação	zwzbh2t6nwp	
Data da consulta	sexta-feira, 16 de dezembro de 2016 14:34	
Preço Médio	R\$ 54.384,00	

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, de um lado, **LAZZARI TURISMO LTDA**, CNPJ 938921150001-19, com sede na Rua Álvaro Chaves, 302, CEP 90220-040 - Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. Rodrigo Schaidhauer dos Santos**, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 1046481014, OAB-RS 67.364, residente e domiciliado na rua Castro Alves nº 65, ap. 72 - Bairro Bom Fim - Porto Alegre -RS, doravante denominada **LOCADORA** e de outro lado, como **LOCATÁRIO, Jones Alexandre Martins**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 2050315831, C.P.F. nº 584559730-72, residente e domiciliado na Rua das Samambaias, 237, condomínio Paragem dos Verdes Campos, Cep 94195-600, Cidade de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul, *têm entre si justo e contratado o seguinte:*

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca Ford, modelo Focus, ano 2014/2015, cor prata, placa IWJ4998, de propriedade da **LOCADORA**, entregue contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estando em perfeitas condições de uso e segurança, consoante confirmado e aceito pelo Locatário, seu preposto e/ou motorista(s) adicional(is), no ato de sua retirada, de acordo com o **recibo de entrega e devolução de veículo**.
- 1.2. O veículo será utilizado somente no território nacional, em vias em condições adequadas à respectiva destinação, ressalvadas as autorizações expressas, firmadas pela **LOCADORA**.
- 1.3. O veículo não poderá ser utilizado para fins diversos de sua destinação específica, conforme as indicações do respectivo certificado de registro.

2. DO PREÇO

- 2.1 O valor total da locação será apurado no fechamento do **Demonstrativo Individual de Locação**, conforme valores nele especificados, compreendendo o somatório dos seguintes itens: diárias, horas extras e pedágios.
- 2.1.1 A diária do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, após o que incidirá hora extra (1/5 do valor da diária por hora), inclusive sobre eventual hora de tolerância, gerando nova diária a partir da 5ª hora excedente.
- 2.2 O veículo é entregue limpo. Caso seja devolvido sujo, interna ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem simples, especial ou higienização, no valor de R\$ 25,00, dependendo do seu estado. Em caso de lavagem especial ou higienização, será cobrado também o valor de uma diária do veículo locado com km livre.
- 2.3. O pagamento devido pela locação far-se-á conforme **Demonstrativo Individual de Locação**.
- 2.4. O valor da diária é de R\$ 320,00
- 2.5. O valor do aluguel semanal é de R\$ 1.750,00
- 2.6. **O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.850,00**
- 2.7. A cobrança dos alugueis e demais despesas decorrentes da **LOCAÇÃO** será efetuada sempre contra a devolução do veículo, exceto se referida devolução ocorrer após 30 dias, ocasião em que a cobrança será efetuada a cada período de 30 dias com o fechamento do contrato, e reabertura de outro, com a observação de renovação de contrato, ficando dispensada a assinatura do mesmo, ressalvado que referida renovação ficará sujeita aos reajustes que ocorrerem no período que antecipa a renovação.
- 2.8. A cobrança será efetuada por intermédio de fatura remetida ao Locatário, cujo vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após o fechamento do período.
- 2.9. O não pagamento da fatura na data de seu vencimento implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária, sem prejuízo da imediata retirada do veículo, e demais atos que se fizerem necessários.

3. DO PRAZO

- 3.1. A locação inicia no dia **01/12/2016** às 8h e a devolução está prevista para o dia **31/12/2016**.
- 3.2. A prorrogação da locação dependerá da anuência expressa da **LOCADORA**, encerrando-se o contrato com a efetiva devolução do veículo.

4. DA DEVOLUÇÃO

- 3.1. O veículo deverá ser devolvido no local em que foi retirado, na data e hora previstas neste contrato.
- 3.2. O prazo limite para a devolução do veículo será de 24 horas após o horário previsto neste contrato, exceto no caso de prorrogação da locação autorizada pela **LOCADORA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1. Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.
- 4.2. Prover o veículo com seguro (danos ao veículo, ao condutor, e danos materiais e pessoais a terceiros, o **valor da franquia é de R\$ 2.450,00;**

<i>Coberturas</i>	<i>Limite Máx. Indenização</i>
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de mercado
Danos Materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a terceiros	R\$ 100.000,00
Morte (por ocupante)	R\$ 5.000,00
Invalidez (por ocupante)	R\$ 5.000,00

4.3-2 Atendimento de emergência e/ou substituição do veículo locado, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundas de uso normal, sem ônus para o Locatário, garantindo o funcionamento do veículo no período da locação.

4.4. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo, sem risco, o Locatário/Condutor Adicional deverá fazer a substituição na sede da Locadora. Caso contrário, a Locadora providenciará também a remoção e substituição do veículo.

4.5. Em caso de defeito no veículo que esteja em viagem ou em outra cidade, promover a substituição do mesmo no prazo suficiente para o deslocamento até a referida localidade onde o veículo se encontra.

4.6. Caso o defeito tenha sido causado por acidente, negligência ou mau uso, será cobrada pela Locadora uma taxa que remunere seus custos para exercer tal assistência, e, caso haja pedido de remoção dispensável (ex.: falta de combustível ou combustível adulterado), será cobrado também o valor do reboque mais o valor de 1 (uma) diária com km livre do veículo locado.

4.7. A Locadora, no entanto, não fará a substituição em caso de furto, roubo, colisão, incêndio, apreensão do veículo por autoridades, perda, furto ou roubo de chaves ou pane provocada por mau uso, sendo facultado, nestes casos, a critério das partes, a celebração de uma nova locação.

4.8. A Locadora reserva-se o direito de não contratar novamente com cliente que possua débitos anteriores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

5.1. O LOCATÁRIO é responsável pela guarda e uso adequado do veículo, devendo ser devolvido a Locadora nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data e local indicados, admitindo-se tão somente o desgaste normal de uso.

5.2 Comunicar à Locadora, de imediato, ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção preventiva, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação direta pelo Locatário sem autorização por escrito da Locadora, sob pena de indenização à Locadora pela qualidade técnica do serviço, e/ou não reembolso por despesas efetuadas sem autorização prévia.

5.3 Apresentar o veículo quando solicitado pela Locadora, objetivando a execução da manutenção, regularização da documentação ou seguro.

5.4 Não utilizar o veículo em desacordo com as suas especificações; para puxar ou rebocar outro veículo; para transportar materiais ilícitos; em competições esportivas; para circular em áreas sem condições de tráfego normal (ex: areias praianas, vias inundadas, etc); quando as luzes de advertência de óleo e/ou temperatura estiverem acesas no painel (cujos danos decorrentes da persistência do funcionamento do veículo nestas condições poderão ser comprovados através de laudo técnico de Concessionária); para instrução de pessoas não habilitadas; quando o condutor estiver sob efeito de álcool e/ou substâncias entorpecentes; para transporte de explosivos, materiais químicos ou inflamáveis; para transporte de carga ou passageiros mediante pagamento.

5.5 Assumir as responsabilidades integrais decorrentes de empréstimos, sublocação ou cessão do veículo a condutores não autorizados, sem autorização por escrito da Locadora.

5.6 Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível verificada no momento da sua entrega, conforme Termo de Vistoria. Caso contrário será cobrado, por litro, o preço de varejo acrescido de 20% (inclusive nos casos de Perda Total). Caso haja carga de combustível superior, a contratada não se obriga ao ressarcimento do excedente.

5.7 Pagar os lucros cessantes (dias de veículo parado), em caso de uso inadequado do veículo; apropriação indébita, não devolução da chave da ignição ou CRLV (documento obrigatório); apreensão do veículo por autoridades competentes; ou quaisquer outras pendências que impossibilitem o veículo de ser alugado, limitados a 30 dias, correspondente a 70% do valor da diária com km livre do veículo locado, por dia.

5.8 Reconhecer e pagar integralmente os débitos da locação, mesmo que apurados após o fechamento do Demonstrativo Individual de Locação, inclusive aqueles não atendidos pela Proteção de Risco contratada, os valores de Participação Obrigatória do Locatário, independentemente da assunção de culpa no evento que lhe deu causa, e as despesas com pedágios, estacionamentos ou reboque do veículo.

6. MULTAS DE TRÂNSITO

6.1 O Locatário e/ou o(s) condutor(es) indicado(s) se declara(m) conhecedores do Código de Trânsito Brasileiro, e inequivocamente ciente(s) de sua integral responsabilidade por todos os atos praticados na



condução do veículo locado, inclusive pela pontuação na carteira de habilitação e pagamento das multas de trânsito cometidas durante a locação.

6.2 Em caso de notificação ou autuação de infração de trânsito, o Locatário se obriga a informar o condutor infrator (caso haja mais de um condutor qualificado no contrato), apondo sua assinatura no campo próprio da notificação (conforme determina o art. 257 do CTB e a resolução 149/03 do Contran). Não havendo esta indicação, a Locadora se reserva o direito de indicar o Locatário, se pessoa física, ou o Condutor indicado, como o verdadeiro condutor infrator, que expressamente reconhece(m) e aceita(m) esta condição.

7. PROTEÇÃO DE RISCO

7.1 Proteção exclusiva para o veículo locado em caso de avaria por colisão, ou perda total por sinistro, incêndio, furto ou roubo, além da cobertura do pagamento dos Lucros Cessantes e reboque do veículo (exceto nos casos previstos nas cláusulas 4.6, 5.7 e 7.5), assumindo o Locatário sua Participação Obrigatória.

7.1.1 A Perda Total do veículo se caracteriza quando o valor para sua recuperação, obtido através de dois orçamentos de oficinas autorizadas, for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, conforme cotação da tabela FIPE.

7.2 Não são atendidas pela Cobertura de Risco contratada as despesas com pneus, vidros e acessórios, e também as originadas por imprudência, negligência, utilização inadequada do veículo e atos de vandalismo.

7.3 Em caso de danos ao veículo locado, a Locadora apresentará dois orçamentos para recuperação, cabendo ao Locatário o ressarcimento correspondente ao de menor valor, limitado a Participação Obrigatória da Proteção Contratada.

7.4 Em caso de sinistro, colisão, furto, roubo ou incêndio do veículo locado, o Locatário se obriga a informar de imediato a Locadora, preencher o Relatório de Acidentes, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial (BO), e, sempre que houver vítima, o Laudo Pericial, devendo entregá-los à Locadora em até 72 (setenta e duas) horas após o evento, acompanhado da cópia da carteira de habilitação do Condutor envolvido, para efetivo encerramento do contrato.

7.5 O Locatário perderá todo o direito a Proteção de Risco contratada, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, cometimento de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, ocorrência de culpa grave, dolo, má fé, negligência, imprudência ou imperícia, assumindo inteira responsabilidade sobre o veículo locado e/ou terceiros envolvidos, cabendo-lhe ainda, nestes casos, o ressarcimento integral à Locadora do menor orçamento para recuperação do veículo, ou do valor do veículo em caso de Perda Total.

8. CONDUTORES

8.1. Os condutores do veículo locado devem ter no mínimo 21 anos e dois anos de habilitação.

Nome do condutor	CNH	Idade
Jones Alexandre Martins	01272048701	44
Saulo Augusto Bartz dos Santos	05498976882	23

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A Locadora não se responsabiliza por bens ou valores deixados no interior do veículo.

9.2 Sempre que demandada judicialmente por terceiros, a Locadora está legitimada a chamar o Locatário ao processo, para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurar os direitos regressivos da Locadora sobre pagamentos que vier a fazer diante de eventual condenação solidária ("Denúnciação da Lide" ou "Assistência Litisconsorcial" - art. 70, III ou art. 50, ambos do Código de Processo Civil).

9.3 O Locatário isenta desde já a Locadora de responsabilidades civis de qualquer natureza, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda que envolva o veículo locado, ônus que o Locatário assume de per si e exclusivamente.

9.4 Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato são intransferíveis, salvo por autorização da Locadora.

9.5 Eventuais tolerâncias ou transigências por parte da Locadora não importam em novação ou qualquer outra causa de extinção das obrigações.

9.6 A Locadora poderá rescindir o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento de quaisquer dos compromissos ora assumidos pelo Locatário, ou se caracterizado seu estado de concordata, falência ou insolvência, ou ainda se pessoa física, sofrer algum impedimento legal ou perda de liberdade, permitindo a imediata retomada do veículo locado.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2016

Saulo Augusto Bartz dos Santos

LOCADOR

LOCATÁRIO

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI
MINISTRO DE ECONOMIA

UNIVERSITA' DI TORINO
CORSO DI SCIENZE ECONOMICHE

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA

127 4888888

127 4888888

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

REPUBBLICA FEDERALIVA DI BRUNSI

MINISTRO DE ECONOMIA

MINISTRO DE ECONOMIA